



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

TIPO DE AUDITORIA : AUDITORIA DE GESTÃO

EXERCÍCIO : 2006

PROCESSO N° : 10467.000044/2007-91

UNIDADE AUDITADA : GRA-MF/PB

CÓDIGO UG : 170050

CIDADE : JOAO PESSOA

RELATÓRIO N° : 189991

UCI EXECUTORA : 170054

RELATÓRIO DE AUDITORIA

Chefe da CGU-Regional/PB,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço nº 189991, e consoante o estabelecido na Seção I, Capítulo II da Instrução Normativa SFC nº 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados na gestão da Gerência Regional de Administração do Ministério da Fazenda na Paraíba.

I - ESCOPO DOS EXAMES

2. Os trabalhos foram realizados no período de 12/02 a 23/02/2007, por meio de testes, análises e consolidações de informações realizadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade Auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames, que contemplaram os seguintes itens:

- DESPESA REALIZADA
- SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES
- CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU

II - RESULTADO DOS TRABALHOS

3. Os exames realizados resultaram na identificação das constatações listadas detalhadamente no Anexo I - 'Demonstrativo das Constatações' e que dão suporte às análises constantes da conclusão deste Relatório de Auditoria. Os pontos listados no referido Anexo foram elaborados a partir das ações de controle realizadas durante o exercício e exame do processo de contas apresentado pela Unidade Auditada.

#

4. Verificamos no Processo de Contas da Unidade a existência das peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN-TCU-47/2004 e pela DN-TCU-81/2006, Anexo XI.

#

5. Em acordo com o que estabelece o Anexo VI da DN-TCU-81/2006, e em face dos exames realizados, cujos resultados estão consignados no Anexo I - 'Demonstrativo das Constatações', efetuamos as seguintes análises:

5.1 DESP. REALIZADA, REC. ARREC. E PATRIM. GERIDO

O processo de contas da Unidade foi apresentado na forma simplificada tendo em vista a despesa realizada no exercício sob exame ter alcançado o montante de R\$ 3.354.507,95, conforme registro constante do SIAFI, encontrando-se, dessa forma, dentro do limite fixado no artigo 3º da DN-TCU-81/2006.

5.2 SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES

Em análise aos processos de aquisição de bens e contratação de serviços, por meio da utilização do Cartão de Pagamento do Governo Federal - CPGF, constatamos a ocorrência de falhas nos procedimentos de concessão e prestação de contas, conforme demonstrado no item 1.1.1.1 do Anexo I - 'Demonstrativo das Constatações'.

5.3 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU

Analisando a documentação relativa às determinações feitas pelo Tribunal de Contas da União à Gerência Regional de Administração do Ministério da Fazenda na Paraíba, verificamos que, no exercício de 2006, foram proferidos os Acórdãos nºs 1.916/2006 e 3.350/2006, ambos da Primeira Câmara, sendo os mesmos cumpridos integralmente pela Unidade, conforme demonstrado no item 5.1.1 do Anexo I - 'Demonstrativo das Constatações'.

5.4 CONSTATAÇÕES QUE RESULTARAM EM DANO AO ERÁRIO

Entre as constatações identificadas pela Equipe, aquela nas quais foi estimada ocorrência de dano ao erário são as constantes no anexo 'Demonstrativo das Constatações' nos itens:

3.1.1.2 , 4.1.1.1 , 4.1.1.2 .

Nos referidos itens estão consignados os responsáveis identificados, o valores estimados e medidas implementadas pela unidade auditada, as justificativas apresentadas pelos responsáveis da unidade auditada e as análises realizadas pela Equipe sobre estas justificativas.

III - CONCLUSÃO

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria, a partir das constatações levantadas pela equipe, que estão detalhadamente consignadas no Anexo I - 'Demonstrativo das Constatações' deste Relatório.

João Pessoa , 16 de Marco de 2007



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

TOMADA DE CONTAS ANUAL

CERTIFICADO Nº : 189991
UNIDADE AUDITADA: GRA-MF/PB
CÓDIGO : 170050
EXERCÍCIO : 2006
PROCESSO Nº : 10467.000044/2007-91
CIDADE : JOAO PESSOA

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Foram examinados, quanto à legitimidade e legalidade, os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, praticados no período de 01Jan2006 a 31Dez2006.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram provas nos registros mantidos pelas unidades, bem como a aplicação de outros procedimentos julgados necessários no decorrer da auditoria. Os gestores citados no Relatório estão relacionados nas folhas 0002 a 0004, deste processo.

3. Em nossa opinião, diante dos exames aplicados, de acordo com o escopo mencionado no parágrafo segundo, consubstanciados no Relatório de Auditoria de Avaliação da Gestão nº 189991, houve gestores cujas contas foram certificadas como regulares com ressalvas e irregulares. Os fatos que ensejaram tal certificação foram os seguintes:

3.1 IRREGULARIDADE

3.1.1.2

Pagamento de sentença judicial a servidor, inobservando o teto constitucional e ocasionando dano ao erário.

3.2 IMPROPRIEDADES

1.1.1.1

Falhas nos procedimentos de utilização do Cartão de Pagamento do Governo Federal.

2.1.1.1

Não elaboração do inventário anual de bens móveis.

3.1.1.1

Descumprimento da jornada de trabalho de quarenta horas semanais por servidores.

4.1.1.1

Utilização excessiva de serviços de telefonia fixa em ligações para celulares e auxílio à lista, causando dano ao erário.

4.1.1.2

Contratação de postos de vigilância terceirizada em quantidade excessiva, acarretando dano ao erário.

João Pessoa , 16 de Marco de 2007

JACI FERNANDES SOBRINHO
CHEFE DA CONTROLADORIA-REGIONAL DA UNIÃO NA PARAÍBA



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

TOMADA DE CONTAS ANUAL

RELATÓRIO N° : 189991
EXERCÍCIO : 2006
PROCESSO N° : 10467.000044/2007-91
UNIDADE AUDITADA : GRA-MF/PB
CÓDIGO : 170050
CIDADE : JOAO PESSOA

PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO

Em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VIII, art. 14 da IN/TCU/N.º 47/2004 e fundamentado no Relatório, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria, cuja opinião foi pela **REGULARIDADE COM RESSALVA** da gestão do responsável relacionado no item 3.1 do Certificado de Auditoria e pela **REGULARIDADE** da gestão dos demais responsáveis, referentes ao período de 01/01/2006 a 31/12/2006.

2. As questões objeto de ressalvas foram levadas ao conhecimento do gestor responsável, para manifestação, conforme determina a Portaria CGU n.º 555, de 28 de dezembro de 2006, que aprovou a Norma de Execução n.º 03, de 28 de dezembro de 2006, e estão relacionadas em tópico próprio do Certificado de Auditoria. As manifestações do Gestor sobre referidas questões constam do Relatório de Auditoria.

3. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, de abril de 2007.

JOSÉ GUSTAVO LOPES RORIZ
DIRETOR DE AUDITORIA DA ÁREA ECONÔMICA -SUBSTITUTO